



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS  
CNPJ: 01.612.693/0001-36, AVENIDA 29 DE ABRIL Nº 96 – CENTRO, FONE: (83) 3488-1023

---

## NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL nº 00002/2023 - CONTRATO Nº 90507/2023

**NOTIFICANTE:** O MUNICÍPIO DE SANTA INÊS/PB, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 01.612.693/0001-36, com sede na Prefeitura Municipal, situada na Av 29 de abril, 96 - Centro – Santa Inês - PB, representada pelo Prefeito Constitucional, a Sr. **Felix Henrique Leite Vieira**, Brasileiro, solteiro, residente e domiciliado á Rua João Rodrigues de França, 30, Centro - Santa Inês - PB, CPF nº 373.295.598-22, Carteira de Identidade nº 4.920.431 SSSD/PB.

**NOTIFICADA:** J. J. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 07.187.827/0001-03, Avenida Osvaldo de Godoy Lima, 311, AABB, Serra Talhada-PE, representada pelo Sra. Magdalia Pereira Gama, brasileira, casada, empresária, CPF: 471.295.144-34, RG: 3133432 SSP/PE, residente e domiciliado a Avenida Osvaldo de Godoy Lima, 325, 1º andar, AABB, Serra Talhada-PE.

O MUNICÍPIO DE SANTA INÊS-PB, já supra qualificado, por seu representante legal, intentando salvaguardar seus direitos, vem novamente **NOTIFICAR** a Empresa J. J. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, também qualificada acima, nos termos em que a seguir articula:

A Empresa Notificada foi vencedora do certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n. 00005/2023, que tem como objeto Contratação de empresa para fornecimento parcelado de Medicamentos para atender a Secretaria de Saúde do Município de Santa Inês - PB, no qual a sua empresa configura como CONTRATADA.

Após a primeira notificação a licitante, já qualificada acima, **NÃO** regularizou o fornecimento dos itens solicitados e em resposta a notificação informou, através do ofício nº 0001/2023, que **SUSPENDE** a entrega dos itens, os quais se sagrou vencedora no processo acima informado, por estar a Administração com um atraso no pagamento da NF 14351 de mais 120 dias.



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS**

**CNPJ: 01.612.693/0001-36, AVENIDA 29 DE ABRIL Nº 96 – CENTRO, FONE: (83) 3488-1023**

---

Diante do exposto, esclarece a Administração que a NF 14351 é referente a processo ANTERIOR, o **dispositivo legal invocado é o inciso XV do Art. 78 da Lei N. 8.666/93, pelo qual o atraso no pagamento, superior a 90 dias, faculta ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações** não se aplica nesse caso, pois o dispositivo supracitado não se refere a qualquer atraso que tenha a Administração com o fornecedor, mas aos atrasos que tenha o contratante com o contratado **REFERENTE O PROCESSO LICITATORIO QUE ORIGINOU O CONTRATO**, contando o atraso do dia em que o fornecedor entregou os itens, neste caso nem o atraso alegado é referente ao processo que originou o contrato 90507/2023, nem a contratado entregou nenhum item desse processo

Assim fica a empresa **J. J. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** notificada para, no prazo de um **útil**, entregar os itens solicitados nos termos do edital e contrato licitatório, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis, nos termos da Lei 8.666/93, dentre elas a aplicação da pena de inidoneidade para contratar com a administração pública e ingresso com medidas judiciais aplicáveis, inclusive ação indenizatória previstos em lei e em contrato.

Santa Inês/PB, 12 de julho de 2023.

**MARIA DE LOURDES RODRIGUES**  
Secretária de Saúde



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS**  
**CNPJ: 01.612.693/0001-36, AVENIDA 29 DE ABRIL Nº 96 – CENTRO, FONE: (83) 3488-1023**

---

**EXTRATO NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 02/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023**  
**CONTRATO Nº 90507/2023**

Notificante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS-PB – CNPJ Nº: 01.612.693/0001-36

Notificado: J. J. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 07.187.827/0001-03.

Objeto: Fica a empresa notificada para, no prazo de 01 (UM) dia úteis, efetuar o fornecimento conforme pedido realizado nos termos do edital e contrato licitatório, sob pena das sanções legais cabíveis, nos termos da Lei 8.666/93, e CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO CONTRATO, que trata das sanções administrativas, dentre elas a aplicação da pena de suspensão de contratar com a administração pública e ingresso com medidas judiciais aplicáveis, inclusive ação indenizatória previstos em lei.

Santa Inês-PB, 12 de Julho de 2023.

**MARIA DE LOURDES RODRIGUES**  
Secretária de Saúde